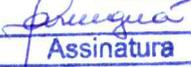




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.313 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMCB</u>
Em <u>12/08/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO (EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS) PELA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CORREGO DO MACUCO – APRUCOM”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º 4.088/2020.

CONSIDERANDO que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município possui equipamentos agrícolas que são utilizados para o atendimento dos produtores rurais, sendo que essa utilização incentivará o desenvolvimento agropecuário na região;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDO à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE Córrego do Macuco - APRUCOM, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.914.554/0001-46, localizada na Comunidade Córrego do Macuco, situada na Rodovia BR 101, KM 41 – Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Presidente Sr. MAURO RODRIGUES DO NASCIMENTO inscrito no CPF sob n.º 094.629.607-39, o uso do seguinte equipamento agrícola:

* 01 (uma) Ensacadeira Semi-Automática, Marca Matisa. Modelo: Margem de erro 0,5% do peso ajustado – Rendimento Mínimo de: Sacos de 1 kg: 30 por minuto – sacos de erro 5 kg: 18 por minutos, Nota Fiscal n.º 0415, **em ótimo estado de conservação.**

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca providenciar no ato de entrega dos equipamentos agrícolas descrito no artigo 1.º, assinatura do



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

representante da Associação no termo de responsabilidade/recebimento, que atestará as perfeitas condições de uso dos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas da Associação.

§ 1.º . Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

§ 2.º - Fica A PERMISSIONARIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá acarretar dispêndio para o Município.

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de **10 (dez) anos**.

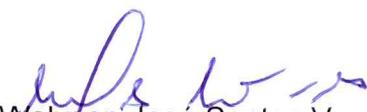
Art. 4.º - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a devolver os equipamentos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Portaria n.º 172/2019